



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



DECRETO Nº 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 428/2021, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 428, de 29 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º- Fica fixado em R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), o salário mínimo do Município de Camutanga/PE, para o exercício de 2023.

Art. 2º- O valor do salário família será de R\$ 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para os servidores estatutários, com remuneração bruta de R\$ R\$ 1.754,18 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações específicas, consignadas no orçamento em vigor e serão suplementadas por ato do Poder Executivo, se necessárias.

Art. 34- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita, em 23 de janeiro de 2023.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita